

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

**LEI Nº 2.561 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 39. de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar “**TERMOS DE FOMENTO**”, com as entidades filantrópicas sem fins lucrativos “**PESTALOZZI**”, “**AFADA**”, “**APAE**” “**SÃO BENEDITO**” e “**LAR FABIANO DE CRISTO**”, sediadas no Município de Araruama, em consonância com os dispositivos das Leis Federais nº 4.320/65 e nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações que regulam a matéria.

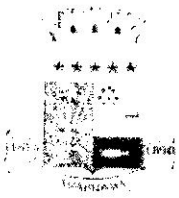
§1º. O valor anual será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada entidade elencada no caput deste artigo, dividido em parcelas quadrimestrais, nas condições estabelecidas nos **TERMOS DE FOMENTO** firmados no exercício de 20223.

§2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.528 de 29/12/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de Dezembro de 2022.

**Livia Bello**  
**‘Livia de Chiquinho’**  
**Prefeita**



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

LEI Nº 2.561 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 39, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar "**TERMOS DE FOMENTO**", com as entidades filantrópicas sem fins lucrativos "**PESTALOZZI**", "**AFADA**", "**SÃO BENEDITO**" e "**LAR FABIANO DE CRISTO**", sediadas no Município de Araruama, em consonância com os dispositivos das Leis Federais nº 4.320/65 e nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações que regulam a matéria.

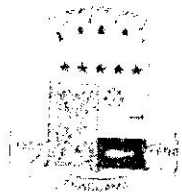
§1º. O valor anual será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada entidade elencada no caput deste artigo, dividido em parcelas quadrimestrais, nas condições estabelecidas nos **TERMOS DE FOMENTO** firmados no exercício de 20223.

§2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.528 de 29/12/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de Dezembro de 2022.

Livia Bello  
'Livia de Chiquinho'  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 153

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 16/01/2023

Ass.: \_\_\_\_\_

### ERRATA

### DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.561 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Tendo em vista o Ofício SCMA nº 001/2023, em que a Câmara Municipal de Vereadores aponta erro material ao redigir o autógrafo do Projeto de Lei nº 39, aprovado na Sessão Ordinária do dia 22 de dezembro de 2022, o qual ocasionou a publicação da Lei Municipal nº 2.561/2022 em desacordo com o Projeto Originário, segue a lei com a devida correção para republicação, pelo que torno sem efeito a publicação constante na Edição nº 1.071, de 05 de janeiro de 2023, pág. 06, do Jornal Logus Notícias.

Gabinete da Prefeita, 11 de janeiro de 2023.

Livia Bello

'Livia de Chiquinho'

Prefeita